

## **ATO PGJ-PI N° 712/2017**

*Institui comissão incumbida de executar as medidas decorrentes do Processo CNMP n° 402/2016-80, que trata da Correição Geral realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, no período de 20 a 24 de março de 2017.*

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, Doutor CLEANDRO ALVES DE MOURA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar n° 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que em 27 de junho de 2017, durante a 12ª Sessão Ordinária, o Plenário do CNMP julgou o Processo n° 0.00.000.000402/2016-80, aprovando o Relatório Conclusivo da Correição realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, no período de 20 a 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que constam do referido Relatório Conclusivo determinações e recomendações dirigidas a diversos órgãos e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Piauí, as quais, por sua complexidade e amplitude, exigem uma atuação administrativa multissetorial coordenada dos trabalhos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão incumbida de executar as medidas decorrentes do Processo CNMP n° 402/2016-80, que trata da Correição Geral realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, no período de 20 a 24 de março de 2017.

Art. 2º A Comissão de que trata este Ato será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e será composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí organizados em Subcomissões e Grupos de Trabalho, conforme o órgão ou unidade analisado.

§ 1º A Comissão funcionará com a seguinte estrutura:

I – Subcomissão do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Subcomissão do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – Subcomissão do Conselho Superior do Ministério Público

IV – Subcomissão do CEAF;

V – Subcomissão de Órgãos de Execução, dividida em:

a) Grupo de Trabalho dos órgãos de execução de 2º grau;

b) Grupo de Trabalho dos órgãos de execução de 1º grau;

VI – Subcomissão da Assessoria Especial de Planejamento e Gestão, dividida em:

a) Grupo de Trabalho dos Centros de Apoio Operacional;

b) Grupo de Trabalho do GAECO;

c) Grupo de Trabalho da Segurança Institucional;

d) Grupo de Trabalho de Recursos Humanos;

e) Grupo de Trabalho de Perícias;

f) Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação.

§ 2º As atividades executadas pelas Subcomissões e pelos Grupos de Trabalho observarão os prazos fixados pela Corregedoria Nacional do Ministério Público para o cumprimento das determinações e recomendações e serão registradas em autos individuais.

Art. 3º A portaria de nomeação dos integrantes da Comissão será editada no mesmo instante da publicação deste Ato e indicará o membro responsável pela coordenação dos trabalhos em cada uma das Subcomissões e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A nomeação dos integrantes desta Comissão será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

Art. 4º As Coordenadorias Técnicas da Procuradoria Geral de Justiça devem fornecer, com prioridade, todas as informações e documentos requisitados pela Comissão e seus órgãos.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 13 de julho de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
*Procurador Geral de Justiça*